

Pr.

**Unidade Paroquial de Apoio Social da  
Praia de Mira**

**ANEXO AO BALANÇO E À  
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS  
(I.P.S.S)**

**Período de 2022**

## 1. Identificação da Entidade

A Unidade Paroquial de Apoio Social da Praia de Mira é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de IPSS com sede na Rua Raul Brandão, freguesia de Praia de Mira do concelho de Mira.

Tem como actividade o apoio social, através das seguintes valências:

- ✓ Centro de Dia;
- ✓ Apoio Domiciliário - Apoio a Idosos;
- ✓ CATL - Apoio a crianças em idade escolar;
- ✓ Cantina Social,

## 2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística - Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector não Lucrativo (NCRF-ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 Julho (Aprova o SNC) - Inclui a Declaração de Rectificação n.º 67-B/2009, de 11 de Setembro, as alterações resultantes da Lei n.º20/2010, de 23 de Agosto, do Decreto-Lei n.º36-A/2011, de 9 de Março, do Decreto-Lei n.º98/2015, de 2 de Junho, que a república , e o Decreto Lei n.º192/2015, de 11 de Setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º220/2015, de 24 de Julho) - Inclui as alterações introduzidas pela declaração de rectificação n.º 41-B/2015, de 21 de Setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector não Lucrativo (Aviso n.º8259/2015, e 29 de Julho) Inclui a declaração de rectificação n.º916/2015, de 19 de Outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Sector não Lucrativo (NCRF-ESNL) não responda a aspectos particulares que se coloquem a dada entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transacções ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objectivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada às:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, adoptadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho;
- c) Normas internacionais e Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respectivas interpretações SIC-IFRIC.

Excepto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF-ESNL), são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º4º da Portaria n.º220/2015, de 24 de Julho, designadamente;

- O Balanço, modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas, modelo ESNL;
- A Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais;
- A Demonstração dos fluxos de caixa, modelo ESNL;

- O Anexo, modelo ESNL.

Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos constantes das NCRF- ESNL, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

### **3. Principais Políticas Contabilísticas**

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

#### **3.1. Bases de Apresentação**

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

##### **3.1.1. Continuidade:**

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da actividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

##### **3.1.2. Regime do Acréscimo (periodização económica):**

Os efeitos das transacções e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respectivas contas das rubricas "*Devedores e credores por acréscimos*" e "*Diferimentos*".

##### **3.1.3. Consistência de Apresentação**

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, excepto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

#### **3.1.4. Materialidade e Agregação:**

A relevância da informação é afectada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras, podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

#### **3.1.5. Compensação**

Devido à importância dos activo e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

#### **3.1.6. Informação Comparativa**

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando o Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afectadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

### **3.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração**

#### **3.2.1. Activos Fixos Tangíveis**

Os “*Activos Fixos Tangíveis*” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operar em da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos activos e de restauração dos respectivos

locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os activos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos activos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam susceptíveis de permitir actividades presentes e futuras adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estejam em condições de ser utilizados, pelo método das quotas constantes.

As mais ou menos valias provenientes da venda de activos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

### **3.2.2. Activos Intangíveis**

Os “Activos Intangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e de eventuais perdas por imparidade acumuladas. São reconhecidos apenas quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Entidade e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

São registadas como gastos do período as “Despesas de investigação” incorridas com novos conhecimentos técnicos.

As despesas de desenvolvimento são capitalizadas sempre que a Entidade demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e dar início à sua comercialização ou utilização e para as quais seja provável gerar benefícios económicos futuros. Caso não sejam cumpridos estes critérios, são registados como gastos do período.

O valor residual de um “Activo Intangível” com vida útil finita deve ser

assumido como sendo zero, excepto se:

- Houver um compromisso de um terceiro de comprar o Activo no final da sua vida útil, ou
- Houver um mercado Activo para este Activo, e
- Seja provável que tal mercado exista no final da sua vida útil.

### 3.2.3. Inventários

Os “*Inventários*” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

A Entidade adopta como método de custeio dos inventários o FIFO. Os Inventários que não sejam geralmente intermutáveis devem ser atribuídos custos individuais através do uso de identificação específica.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das actividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão directamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.

### 3.2.4. Instrumentos Financeiros

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos “Instrumentos Financeiros” com excepção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- Direitos de correntes de um contrato de seguro excepto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
  - Alterações no risco segurado;
  - Alterações na taxa de câmbio;

- Entrada em incumprimento de uma das partes;
- Locações, excepto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
  - Alterações no preço do bem locado;
  - Alterações na taxa de câmbio
  - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

#### Cientes e outras contas a Receber

Os “*Cientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “*Perdas por Imparidade*” são registadas na sequência de eventos ocorrido que apontem de forma objectiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respectivo valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efectiva inicial, que será nula quando se perspectiva um recebimento num prazo inferior a um ano.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço com o Activo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Activos não Correntes.

#### Outros activos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transacção só podem ser incluídos na mensuração inicial do activo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus activos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objectiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Activos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

#### Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “*Caixa e depósitos bancários*” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

#### Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “*Fornecedores*” e “*Outras contas a pagar*” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

#### **3.2.5. Fundos Patrimoniais**

A rubrica “*Fundos*” constitui o interesse residual nos activos após dedução dos passivos. Os “*Fundos Patrimoniais*” são compostos por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- Fundos acumulados e outros excedentes;
- Subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

#### **3.2.6. Estado e Outros Entes Públicos**

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º1 do art.º10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC):

- a) “*As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;*”
- b) “*As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas colectivas àquelas legalmente equiparadas;*”
- c) “*As pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.*”

Pa.

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

*“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de título são portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:*

- a) Exercício efectivo, a título exclusivo ou predominante, de actividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respectivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respectivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º1;*
- b) Afectação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afectação, notificado ao director-geral dos impostos, acompanhado da respectiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) Inexistência de qualquer interesse directo ou indirecto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das actividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º3 do art.º10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria colectável nos termos do n.º5 do art.º87. Acresce ao valor da colecta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro a nos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), excepto quando estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos.

PR

#### 4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

#### 5. Activos Fixos Tangíveis

##### Outros Activos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período de 2022, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

	Ano de início de utilização	Custo Histórico	Depreciação aceites em Exercícios Anteriores	Taxa de Depreciação	Depreciação do Exercício	Total Depreciado
<b>Tab. II Div. I Gr. 1</b>						
Edif. Afect. Hotéis e similares	2022	6 095,88 €		5%	304,79 €	304,79 €
Edif. Afect. Hotéis e similares	2022	25 576,31 €		5%	1 278,82 €	1 278,82 €
Edif. Afect. Hotéis e similares	2022	553,50 €		100%	553,50 €	553,50 €
<b>Tab. I Div. I Gr. 2</b>						
Inst. Não Especificadas	2004	4 517,85 €	4 517,85 €	10%		4 517,85 €
Inst. Não Especificadas	2005	1 908,55 €	1 908,55 €	10%		1 908,55 €
Inst. Não Especificadas	2022	1 626,88 €		10%	162,69 €	162,69 €
<b>Tab. II Div. I Gr. 3</b>						
Equip. Admi. Computadores	2013	1 702,50 €	1 702,50 €	33%		1 702,50 €
Computadores	2020	953,25	476,62 €	25%	238,31 €	714,93 €
Maq. Não Espec.	2004	18 026,51 €	18 026,51 €	12,50%		18 026,51 €
Maq. Não Espec.	2017	1 271,24 €	715,09 €	12,50%	158,91 €	874,00 €
Televisores	2014	685,00 €	685,00 €	14%		685,00 €
Computadores	2015	379,00 €	379,00 €	100%		379,00 €
<b>Tab. II Div. I Gr. 4</b>						
Viatura Peugeot: 64-00-XL	2004	14 647,06 €	14 647,06 €	10%		14 647,06 €
Viatura Peugeot: 95-BP-28	2006	11 794,50 €	11 794,50 €	10%		11 794,50 €
Viatura: 13-SZ-15	2017	32 024,11 €	32 024,11 €	25%		32 024,11 €
Viatura	2021	15 172,81 €	3 793,20 €	25%	3 793,20 €	3 793,20 €
<b>Tab. II Div. I Gr. 5</b>						
Art Conf. Decoração	2006	5 947,86 €	5 947,86 €	10%		5 947,86 €
Art Conf. Decoração	2012	1 319,00 €	1 319,00 €	25%		1 319,00 €
Mobiliário	2010	931,13 €	931,13 €	12,50%		931,13 €
Mobiliário	2018	1 779,00 €	778,33 €	12,50%	222,38 €	1 000,71 €
<b>Total</b>		<b>146 911,94 €</b>	<b>99 646,31 €</b>		<b>6 712,60 €</b>	<b>102 565,71 €</b>

## 6. Activos Intangíveis

A Entidade não usufrui de “Activos Intangíveis” do domínio público.

## 7. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2022 a rubrica “Inventários” apresentava os seguintes valores:

Descrição	Inventário em 01-Jan-2022	Compras	Reclassificações e regularizações	Inventário em 31-Dez-2022
Mercadorias	603,86€	-	-	-
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	-	31850,71€	1901,96€	-
Produtos Acabados e intermédios	-	-	-	-
Produtos e trabalhos em curso	-	-	-	-
Doações	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	-	-	588,71€
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas				33767,83€

## 8. Rédito

Para o período de 2022 foram reconhecidos os seguintes Réditos:

Exercício coincidente com o ano civil 2022	A. DOMICIL	C. DE DIA	ATL	C. SOCIAL	Totais	
<b>Proveitos</b>						
72	Prestação de Serviços	30 944,25 €	33 543,20 €	14 989,53 €	2 679,50 €	82 156,48 €
722	Serviços actividades valências	30 855,25 €	33 454,20 €	14 366,53 €	2 590,50 €	81 266,48 €
725	Outros proveitos com eventos	89,00 €	89,00 €	623,00 €	89,00 €	890,00 €
75	Subs. Doações e Leg. a Expl.	94 593,94 €	33 034,05 €	6 255,60 €	22 563,88 €	156 447,46 €
7511	Subs. S. Social CGD	94 227,56 €	17 667,67 €	5 889,22 €	- €	117 784,45 €
7512	Subs. S. Social - Caixa agrícola	- €	- €	- €	22 197,50 €	22 197,50 €
7513	IEFP	240,38 €	240,38 €	240,38 €	240,38 €	961,52 €
7514	CGD	- €	15 000,00 €	- €	- €	15 000,00 €
7515	Out. Apois PME's	126,00 €	126,00 €	126,00 €	126,00 €	504,00 €
752	Sub. de outras entidades	479,15 €	479,15 €	479,15 €	479,15 €	1 916,61 €
7521	Donativos Outras Entidades	479,15 €	479,15 €	479,15 €	479,15 €	1 916,61 €
753	Doações (Donativos)	137,50 €	137,50 €	137,50 €	137,50 €	550,00 €
75322	Caixa Agrícola	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	400,00 €
75316	Tradição Cumprida	37,50 €	37,50 €	37,50 €	37,50 €	150,00 €
79	Juros dividendos e outros	3,96 €	3,96 €	3,96 €	3,96 €	15,84 €
	<b>Total</b>	128 158,80 €	67 197,86 €	21 885,74 €	25 863,99 €	241 086,39 €

## 9. Subsídios do Governo e apoios do Governo

A 31 de Dezembro de 2022, a Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de “Subsídios do Governo” e “Apoios do Governo”:

Descrição	2022
<b>Apoios Públicos</b>	
Comparticipação ISS	139981,95€

## 10. Benefícios dos empregados

O número de membros dos órgãos administrativos/fiscais, no período 2022 foram, respectivamente 10.

Os órgãos directivos da Entidade não auferem qualquer remuneração, de acordo com os estatutos e legislação aplicável às IPSS.

O número médio de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2022 foi de 11.

## 11. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 4 11/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

**12. Outras Informações**

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

Exercício coincidente com o ano civil de 2022		A. DOMICIL	C. DE DIA	ATL	C. SOCIAL	Totais
<b>Custos</b>						
611	MERCADORIAS	11 818,74 €	11 818,74 €	3 376,78 €	6 753,57	33 767,83 €
62	Fornecimentos e Serviços Externos	6 729,08 €	6 729,08 €	4 370,76 €	1 197,02 €	19 225,95 €
621	Subcontratos	203,00 €	203,00 €	116,00 €	58,00	580,00 €
6221	Serviços especializados	1 447,06 €	1 447,06 €	826,89 €	413,45	4 134,47 €
6224	Honorários	3 698,69 €	3 698,69 €	2 641,92 €	528,38	10 667,68 €
6226	Conservação e Reparções	1 380,33 €	1 380,33 €	985,95 €	197,19	3 943,80 €
623	MATERIAIS	976,62 €	976,62 €	885,56 €	324,80 €	3 162,41 €
6231	Ferramentas e u. de D. Rápido	534,40 €	534,40 €	534,40 €	178,13	1 781,33 €
6233	Material de escritório	224,25 €	224,25 €	224,25 €	74,75	747,49 €
6233	Artigos para Oferta	110,00 €	110,00 €	55,00 €	0,00	275,00 €
6238	Outros Materiais	107,88 €	107,88 €	71,92 €	71,92	359,58 €
624	ENERGIAS E FLUIDOS	3 115,34 €	2 510,90 €	918,08 €	3 086,24 €	9 630,56 €
6241	Electricidade	64,46 €	322,30 €	193,38 €	64,46	649,60 €
6242	Combustíveis	2 485,63 €	1 562,40 €	568,14 €	2 485,63	7 101,81 €
62423	Gás	440,10 €	469,44 €	117,36 €	440,10	1 467,00 €
62431	Água	87,29 €	116,38 €	29,10 €	58,19	290,35 €
6248	Outros Materiais	37,86 €	40,38 €	10,10 €	37,86	126,20 €
625	Desloc., estadas e transportes	6,26 €	10,43 €	2,09 €	2,09 €	20,85 €
6251	Desloc., estadas e transportes	6,26 €	10,43 €	2,09 €	2,09	20,85 €
626	SERVICIOS DIVERSOS	1 445,71 €	1 349,60 €	1 095,69 €	527,18 €	4 419,19 €
6262	Comunicação	234,18 €	146,36 €	175,63 €	29,27	585,44 €
6263	Seguros	617,24 €	308,62 €	462,93 €	154,31	1 543,09 €
6265	Contecioso e notariado	16,00 €	10,00 €	8,00 €	6,00	40,00 €
6267	Limpeza, Hig. e Conforto	536,60 €	858,56 €	429,28 €	321,96	2 146,41 €
6268	Outros forn. E serv.	41,70 €	26,06 €	20,85 €	15,64	104,25 €
63	CUSTOS COM O PESSOAL	88 945,14 €	33 679,76 €	18 095,35 €	12 369,56 €	153 089,80 €
63211	Remunerações	64 722,59 €	24 549,95 €	13 390,88 €	8 927,25	111 590,63 €
6322	Diuurnidades	1 045,80 €	383,46 €	139,44 €	174,30	1 743,00 €
6323	Sub Alimentação	3 570,48 €	1 354,32 €	738,72 €	492,48	6 156,00 €
6326	Horas Extraordinárias	2 430,00 €	891,00 €	324,00 €	405,00	4 050,00 €
6351	Encargos s/ remunerações	16 060,47 €	6 091,90 €	3 322,86 €	2 215,24	27 690,47 €
6352	Fundo Garantia Salarial	15,20 €	5,57 €	3,04 €	1,52	25,34 €
6361	Seg Acidentes de Trabalho	444,98 €	163,16 €	89,00 €	44,50	741,63 €
6382	Formação	30,00 €	11,00 €	4,00 €	5,00	50,00 €
638	Outros gastos pessoal	625,61 €	229,39 €	83,41 €	104,27	1 042,68 €
64	GASTOS AMORT.E DEPREC.	3 987,31 €	1 143,87 €	915,10 €	685,32 €	6 712,60 €
6422	Edifícios e outras construções	2 137,11 €	- €	- €	- €	2 137,11 €
6423	Amort. de Equip. Básico	217,59 €	136,00 €	108,80 €	81,60	543,99 €
6424	Amort. de Equip. Transp.	1 517,28 €	948,30 €	758,64 €	568,98	3 793,20 €
6425	Amort. de Equip.Admin.	95,32 €	59,58 €	47,66 €	35,75	238,31 €
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	370,29 €	370,29 €	246,86 €	246,86 €	1 234,31 €
681	Imposto sobre o valor acrescentado	355,96 €	355,96 €	237,31 €	237,31	1 186,54 €
688	Outros gastos e perdas	14,33 €	14,33 €	9,55 €	9,55	47,77 €
69	GASTOS PERDAS DE FINANC.	35,20 €	35,20 €	23,46 €	23,46 €	117,32 €
691	Juros, dividendos e outros	0,31 €	0,31 €	0,20 €	0,20	1,02 €
6988	Outros	34,89 €	34,89 €	23,26 €	23,26	116,30 €
<b>Total Custos</b>		<b>117 409,59 €</b>	<b>58 624,40 €</b>	<b>30 130,74 €</b>	<b>25 217,10 €</b>	<b>231 381,82 €</b>

**13. Acontecimentos após data de Balanço**

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2022.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos susceptíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Praia de Mira, 29 de Maio de 2023

A Direção:  
 Jorge Guimarães, Presidente